



RESOLUÇÃO Nº 15/2005 – TCE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 013863/2005-TC,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 014/2005-TCE, de 25 de novembro de 2005, por meio da qual o Conselheiro Presidente Alcimar Torquato de Almeida, em caráter excepcional e por motivo de urgência, em consonância com o disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 121/94, combinado com o que prescreve o art. 70, inciso XXXV, do Regimento Interno, decidiu sobre matéria da competência desta Corte de Contas, relacionada com a autorização para remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com vistas à complementação do valor necessário à cobertura da folha de pagamento, relativa ao mês de novembro de 2005, deste Órgão de controle externo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal/RN, 29 de novembro de 2005.

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
Presidente em substituição legal

Conselheiro HAROLDO DE SÁ BEZERRA

Conselheiro GETÚLIO ALVES DA NÓBREGA

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheiro VALÉRIO ALFREDO MESQUITA

Fui presente:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Bacharel CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Procurador Geral, em exercício, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do
Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado de 30.11.2005.